



Universidade Federal de Pelotas

## **EDITAL Nº. 08/2026**

### **PROGRAMA DE MONITORIA DA UFPEL**

### **MODALIDADE: MONITORIA VOLUNTÁRIA**

Processo nº 23110.005853/2026-33

A Pró-Reitoria de Ensino (PRE) da Universidade Federal de Pelotas (UFPEL), por intermédio do Núcleo de Programas e Projetos (NUPROP), torna público o presente Edital para solicitação de vagas de **monitoria voluntária**, no âmbito do Programa de Monitoria da UFPEL, em conformidade com a **Resolução COCEPE nº 32/2018**, que estabelece as normas do Programa de Monitoria na Universidade.

Nos termos da referida Resolução:

I – a distribuição de vagas de monitoria na UFPEL ocorre por meio de editais específicos publicados pela Pró-Reitoria de Ensino;

II – compete à PRE, por intermédio do NUPROP, estabelecer a vigência, os procedimentos e os critérios para habilitação dos docentes interessados.

A monitoria constitui atividade acadêmica de caráter pedagógico, destinada a contribuir para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem e para a formação acadêmica dos estudantes de graduação.

#### **1. DO OBJETO E DA VIGÊNCIA**

1.1 O presente Edital destina-se aos **docentes da UFPEL responsáveis por componentes curriculares ofertados no semestre letivo 2026/1**, que desejem solicitar vagas de **monitoria voluntária**.

1.2 Vigência: de 02 de abril a 31 de julho de 2026.

#### **2. DO CRONOGRAMA**

2.1 Período de inscrições online: de 06 a 31 de março de 2026.

2.2 Divulgação do resultado: 02 de abril de 2026

2.3 Indicação de monitores: fluxo contínuo, a partir de 02/04/26, durante todo o período de vigência do edital

2.4 Envio do relatório final: até 31 de agosto de 2026

2.5 As atividades de monitoria somente serão registradas e consideradas para fins de certificação a partir da data de cadastro do monitor junto ao NUPROP, conforme os procedimentos estabelecidos neste Edital.

#### **3. DOS REQUISITOS**

3.1 O presente Edital **não possui caráter classificatório**, sendo contempladas todas as solicitações que atendam plenamente aos requisitos estabelecidos.

3.2 A inscrição deverá ser realizada exclusivamente por meio de **formulário eletrônico**, disponível no link: [\*\*FORMULÁRIO DE INSCRIÇÕES\*\*](#)

3.3 O solicitante deverá obrigatoriamente ser **docente responsável pelo componente curricular** objeto da solicitação.

3.4 Cada docente poderá indicar até 3 (três) estudantes de graduação para atuação como monitores voluntários no semestre letivo correspondente.

3.5 O docente solicitante não poderá possuir pendências relativas a relatórios finais de Projetos Unificados com ênfase em Ensino.

3.6 Componentes curriculares de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) ou de Estágio não poderão contar com atuação de monitores, conforme art. 5º, §3º da Resolução COCEPE nº 32/2018.

3.7 O monitor voluntário deverá:

I – estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFPel;

II – desenvolver as atividades sob supervisão do docente orientador.

3.8 A monitoria voluntária não implica concessão de bolsa ou qualquer tipo de remuneração.

#### **4. DOS PROCEDIMENTOS PARA O CADASTRO DE MONITORES**

4.1 Após a divulgação do resultado, o docente deverá indicar o(s) monitor(es) por meio de **formulário eletrônico de cadastro**, cujo link será disponibilizado juntamente com o resultado do edital.

4.2 O cadastro é individual, devendo ser preenchido um formulário para cada estudante indicado.

4.3 A indicação de monitores poderá ocorrer em fluxo contínuo durante todo o período de vigência do edital.

4.4 Para fins de registro e certificação das atividades, será considerada como data de início da monitoria a data de envio do formulário de cadastro ao NUPROP.

4.5 Após o envio do formulário, o docente deverá verificar o **recebimento do e-mail automático de confirmação**, que constitui o comprovante de registro do cadastro junto à PRE.

4.6 O docente orientador é responsável pela indicação, acompanhamento e supervisão das atividades de monitoria, devendo assegurar o cumprimento das normas previstas na Resolução COCEPE nº 32/2018 e neste Edital.

4.7 Não será admitido registro ou reconhecimento retroativo de atividades de monitoria realizadas anteriormente ao cadastro do estudante junto ao NUPROP.

4.8 O NUPROP não se responsabiliza por eventuais prejuízos decorrentes de:

I – preenchimento incorreto de dados;

II – envio não efetivado do formulário de cadastro;

III – ausência de verificação do e-mail de confirmação do cadastro.

Nesses casos, não será possível proceder ao registro ou certificação das atividades de monitoria.

#### **5. DO RELATÓRIO**

5.1 Ao término das atividades de monitoria, o docente orientador deverá, no prazo máximo de 30 dias, abrir processo no SEI do tipo: "Graduação: Monitorias", e incluir o documento "PRE Relatório de Monitoria" e enviá-lo à Unidade NUPROP.

5.2 No processo deverá ser incluído um relatório individual para cada monitor indicado.

5.3 A carga horária para certificação dos monitores será calculada com base na carga horária semanal informada no cadastro, considerando-se como início das atividades a data de envio do formulário ao NUPROP.

5.4 Os componentes curriculares de atuação da monitoria constarão no certificado com base nas informações registradas no relatório de atividades.

5.5 Os certificados serão emitidos pela Pró-Reitoria de Ensino após o encerramento do prazo final de envio dos relatórios.

5.6 A ausência de envio do relatório no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital fará presumir que as atividades não foram desenvolvidas, não sendo emitida certificação.

5.7 Durante o período de desenvolvimento da monitoria, caso necessário, o docente orientador poderá emitir atestados de participação aos estudantes, sendo que a certificação oficial será emitida exclusivamente pela PRE após o envio do relatório final.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O docente solicitante é responsável pela veracidade das informações prestadas nas etapas de inscrição, cadastro e relatório de monitoria.

6.2 Em caso de dúvidas acerca deste Edital ou de seus procedimentos, o contato deverá ser realizado pelo e-mail: **nuprop.ufpel@gmail.com**

6.3 A Resolução COCEPE nº 32/2018, que regulamenta o Programa de Monitoria da UFPel, encontra-se disponível no seguinte link: [Resolução nº 32/2018, do COCEPE.](#)

6.4 Caberá ao NUPROP dirimir eventuais casos omissos ou excepcionais, bem como, quando necessário, expedir orientações complementares para a execução deste Edital.

6.5 A inscrição no presente Edital implica ciência e aceitação integral das condições nele estabelecidas.

*(assinado eletronicamente)*

Carla Pires Tavares

Chefe do Núcleo de Programas e Projetos

Pró-Reitoria de Ensino – UFPel



Documento assinado eletronicamente por **CARLA PIRES TAVARES, Chefe, Núcleo de Programas e Projetos**, em 06/03/2026, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3702376** e o código CRC **0E8812D7**.